



Diário Oficial

Nº 1865 - ANO IX

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 20 de 14 de dezembro de 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE) 1.3.1.1.1, EM DECORRÊNCIA DA OBSTRUÇÃO AO ACESSO A PRAIA DE PITANGUI, DISTRITO DO EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, para decretar o estado de emergência quando for necessário, preservar ou restabelecer a ordem pública ou a paz social dentro do Município; e, ainda, artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO Que as dunas móveis de Pitangui estão obstruindo a rodovia estadual RN-305, que dá acesso à praia de Pitangui;

CONSIDERANDO Que a rodovia RN-305 é o principal acesso à Praia de Pitangui, Extremoz/RN;

CONSIDERANDO Que o direito constitucional das pessoas de irem e virem, previsto no art. 5º, XV da CF/88 está sendo tolhido, em decorrência da obstrução da mencionada rodovia pela areia das dunas móveis;

CONSIDERANDO O constante impedimento ao acesso médico-emergencial em decorrência da obstrução da RN-305;

CONSIDERANDO O impedimento do abastecimento do comércio local;

CONSIDERANDO O constante risco de acidentes para os cidadãos que lá transitam;

CONSIDERANDO O Parecer Técnico Ambiental que fundamenta a declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO A necessidade que o Departamento de Estradas de Rodagens - DER, responsável pela manutenção da RN 305, participe da resolução definitiva do problema de obstrução da rodovia pela areia das dunas móveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas de dunas no Distrito de Pitangui, no Município de Extremoz/RN, contidas no Relatório Ambiental e demais documentos anexos a este Decreto.

Parágrafo único. Essa situação de emergência é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório Ambiental, anexos a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Após entrada em vigor do presente decreto, o Município de Extremoz, irá notificar o órgão responsável pela RN 305, o Departamento de Estradas e Rodagens – DER, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, diante do estado de emergência que se encontra a rodovia estadual RN 305.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições previstas no decreto nº 15 de 30 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Conforme solicitado pelo Secretário Adjunto de Infra-Estrutura Emerson Silva da Cruz. No que diz respeito a solução imediata a contenção da duna que esta adentrando a RN 305, KM 290 onde constatou-se que:

- O trecho supracitado fica próximo à entrada do Distrito de Pitangui onde há uma invasão de dunas móveis em uma área de aproximadamente 463m que se encontram obstruídos sendo área invadida pela duna de 7.941,58m² na rodovia impedindo o trafego de veículo e a segurança dos motoristas que trafegam na área;
- A rodovia está parcialmente invadida pela areia dunar deixando uma pequena passagem para os veículos, porém com possibilidade de “atolamento” o que coloca em risco a segurança dos motoristas com riscos eminente de acidente automobilístico considerando que a visibilidade dos condutores está comprometida, o acesso à comunidade também fica comprometida bem como os atendimentos no caso emergências médicas;
- A solução paliativa é a retirada mecânica do material, porém a atividade eólica na área é muito intensa e esse trabalho deverá ser contínuo e ininterrupto até chegemos a uma solução definitiva para o problema.

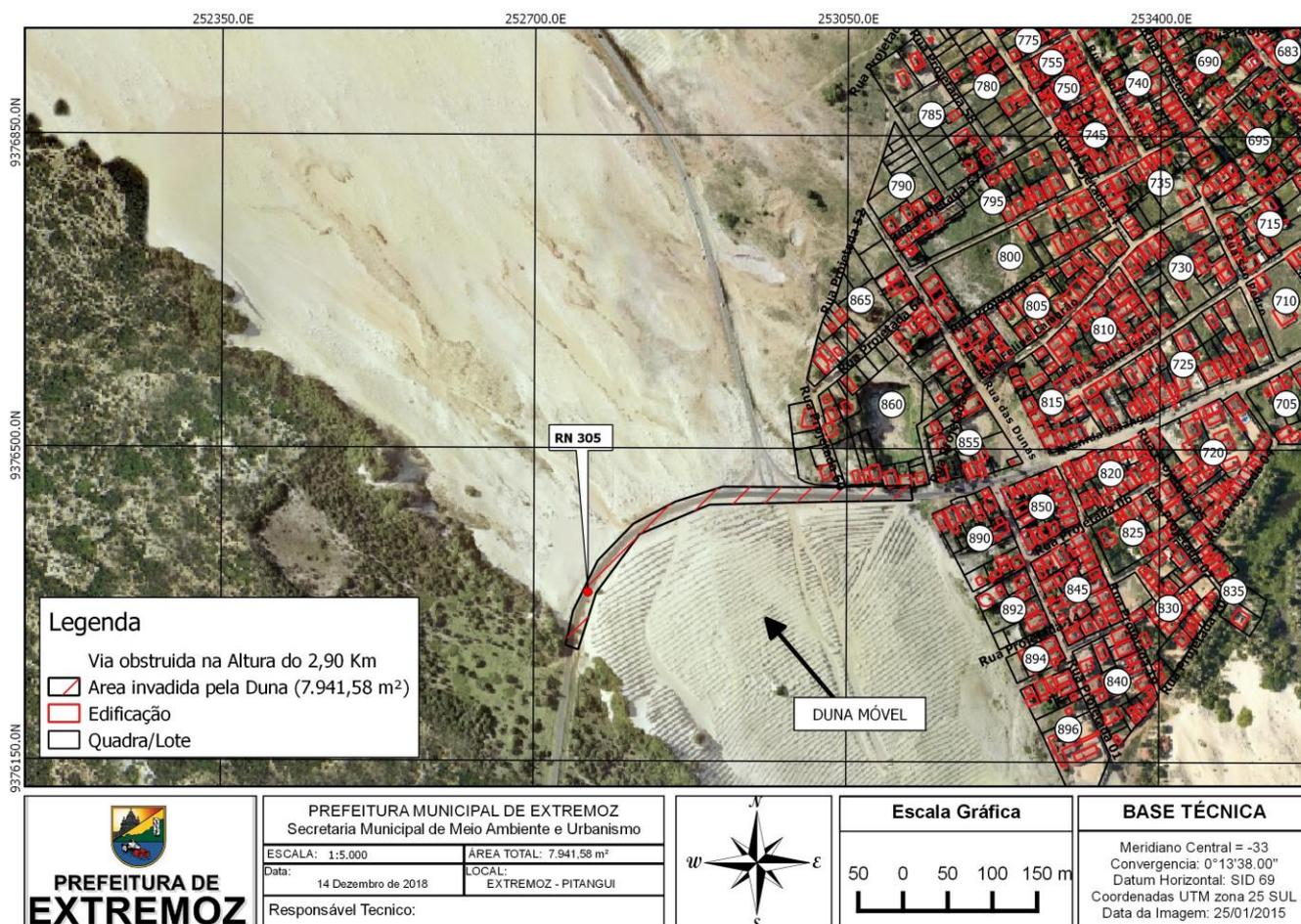
Vale ressaltar que uma solução definitiva depende de conhecimento técnico específico de geologia e não existe profissional tecnicamente qualificado na Prefeitura de Extremoz para realizar os projetos de contenção de dunas associado à atividade eólica.

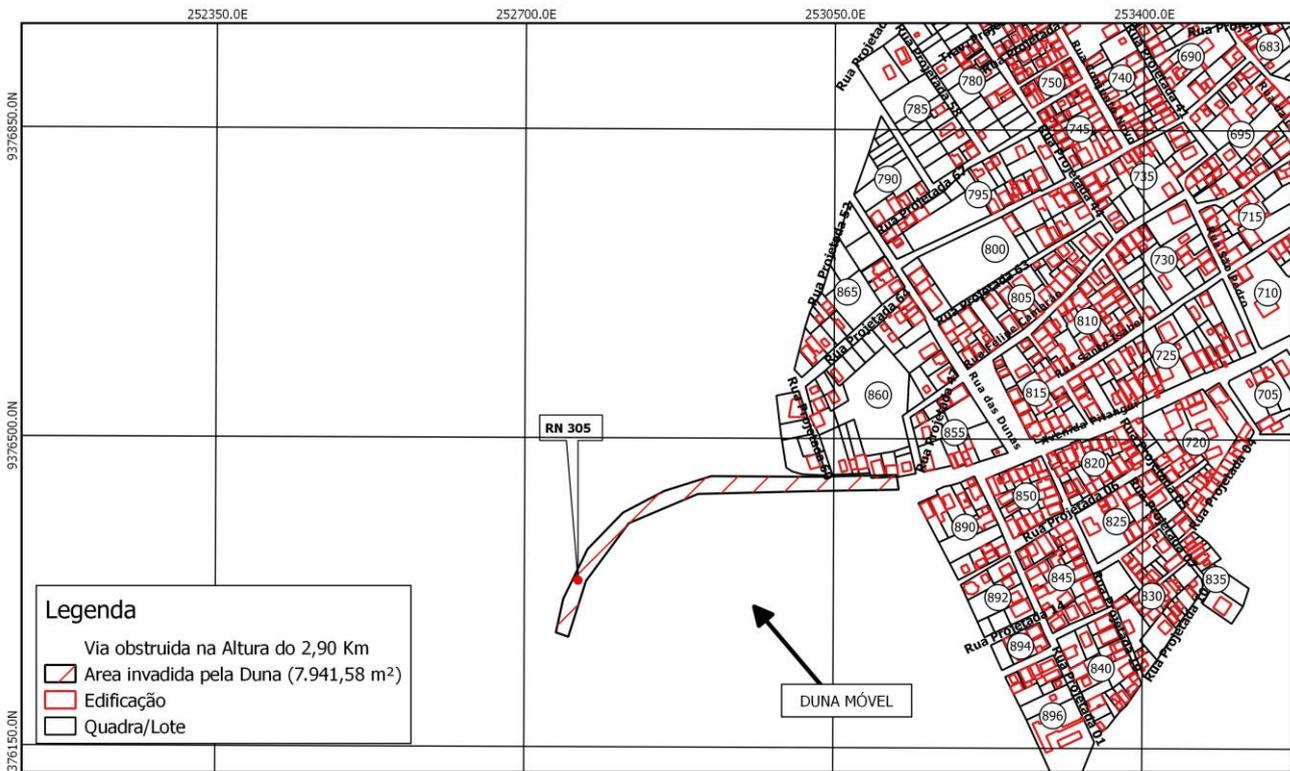
Portanto, faz - se necessário contratar uma empresa com conhecimento técnico específico para elaboração de projetos técnicos, bem como suas execuções, acompanhamentos e monitoramento, sugiro ainda que haja uma cooperação técnica com as Instituições de ensino superior do Estado como UFRN, IFRN, etc.

Em tempo, sugiro que ações sejam feitas em caráter emergencial considerando a situação crítica da área que coloca em risco a segurança dos motoristas e transeuntes da via;

Extremoz, 13 de dezembro de 2018.

Luzia Inês Lopes
Gerente de Meio Ambiente
SUMUR – Extremoz/RN
Matricula: 5300-1



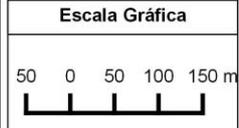


- Legenda**
- Via obstruída na Altura do 2,90 Km
 - Area invadida pela Duna (7.941,58 m²)
 - Edificação
 - Quadra/Lote



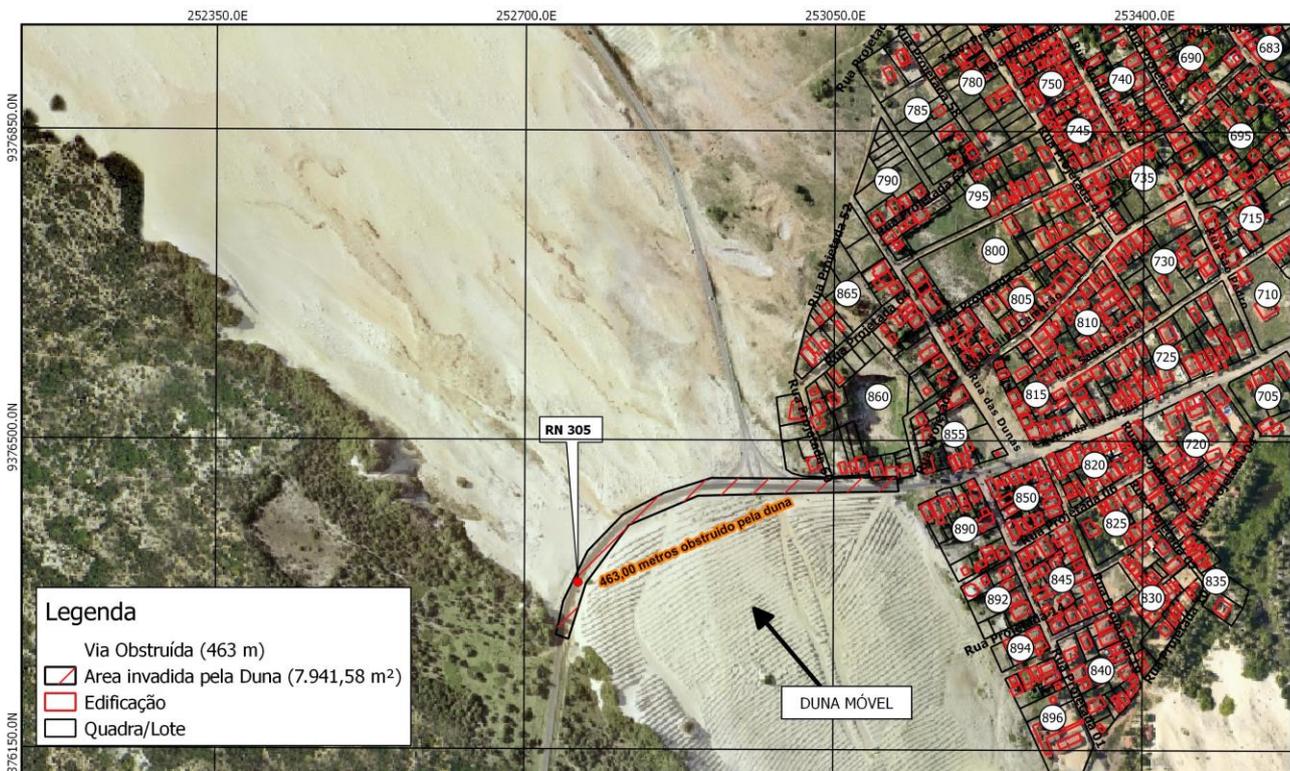
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ESCALA: 1:5.000	ÁREA TOTAL: 7.941,58 m ²
Data: 14 Dezembro de 2018	LOCAL: EXTREMOZ - PITANGUI
Responsável Técnico:	



BASE TÉCNICA

Meridiano Central = -33
Convergência: 0°13'38.00"
Datum Horizontal: SID 69
Coordenadas UTM zona 25 SUL
Data da Imagem: 25/01/2015

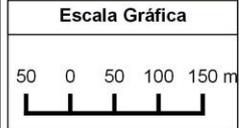


- Legenda**
- Via Obstruída (463 m)
 - Area invadida pela Duna (7.941,58 m²)
 - Edificação
 - Quadra/Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ESCALA: 1:5.000	ÁREA TOTAL: 7.941,58 m ²
Data: 14 Dezembro de 2018	LOCAL: EXTREMOZ - PITANGUI
Responsável Técnico:	



BASE TÉCNICA

Meridiano Central = -33
Convergência: 0°13'38.00"
Datum Horizontal: SID 69
Coordenadas UTM zona 25 SUL
Data da Imagem: 25/01/2015

PORTARIA Nº 91/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) diárias ao senhor **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, CPF 061.242.554-13, Prefeito Constitucional do Município de Extremoz, que viajará à Brasília/DF, no dia 17 de dezembro e retornando no dia 20 de dezembro, do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem, a fim de resolver assuntos administrativos do município, conforme Decreto Nº 170/2013, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Extremoz/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3º TERMO ADITIVO - CONC. N.º 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

CONTRATADO: CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de engenharia para executar os serviços de pavimentação e drenagem da localidades de Murici, Central Park, Parques das Jaqueiras e Vila de Fatima, todos no município de Extremoz/RN.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública N.º 001/2016.

OBJETO TERMO ADITIVO: Modificação Clausula Sexta do presente contrato (prazo).

VIGÊNCIA: 06/12/2018 a 06/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

Joaz Oliveira Mendes da Silva

Pela Contratante

CONTRATADO CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 09.376.468/0001-50.

Mario Sergio Pimentel Azevedo.

EXTRATO DE CONTRATO 1º ADITIVO TP Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.

CONTRATADA: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços de construção de um centro de cultura em lazer no município de Extremoz/RN, conforme Contrato celebrado em 30 de novembro de 2017, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2017.

VALOR: R\$ 5.948,11 (Cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), representando cerca de 1,2% da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 29 de março de 2018.

ASSINATURA: Joaz Oliveira Mendes da Silva /Prefeito Municipal

Pelo Contratado: JANIO MACEDO DE OLIVEIRA

CPF: 010.251.034-24 (Sócio Administrador).

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.

CONTRATADA: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.849.210/0001-06.

OBJETO: Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de execução dos serviços de construção de um centro de cultura e lazer, no município de Extremoz/RN, conforme contrato celebrado em 30.11.2017, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30.11.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 21/05/2018.

ASSINATURA: Joaz Oliveira Mendes da Silva/Prefeito.

Pelo Contratado: JANIO MACEDO DE OLIVEIRA

CPF: 010.251.034-24 (Sócio Administrador).

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – PP Nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.

CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO: Prorrogação até 31.12.2019, o prazo para prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL (SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS) PARA MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, do contrato celebrado em 03.03.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 14 de dezembro de 2018.

ASSINATU

RA: Joaz Oliveira Mendes da Silva/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Hermann Marinho Paiva representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PP Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.

CONTRATADA: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.702.550/0001-52.

OBJETO: Prorrogação até 30.06.2019, o prazo para prestação de SERVIÇO DE OUTSOURCING (TERCEIRIZAÇÃO) DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, do contrato celebrado em 30.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 14 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Joaz Oliveira Mendes da Silva/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Gilvan Trigueiro Junior/Pela Contratada/Sócio.

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 039/2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.090.052/0001-61.

OBJETO: Prorrogação até 28.08.2019, o prazo para prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, do contrato celebrado em 28.08.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Ângela Cristina Nascimento Braz Paiva/Pela Contratante e Marcos André Gonzaga e Silva/Pela Contratada/Sócio.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 025/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO N°. 067/2018

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **o Registro de Preços visando a Contratação Empresa para Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento, preferencialmente de peças originais; ou primeira linha para Motores elétricos, Bombeadores submersos (motobomba), gerador a combustível e Motor Gasolina 4 tempos, do sistema de abastecimento de água do SAAE/Extremoz**, ao licitante: TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.198.524/0001-08, para o Item 01, valor estimado **R\$ 57,00** (cinquenta e sete reais) e para o Item 02, o Percentual de 4% (quatro por cento), como sendo o vencedor do Pregão Presencial nº. 025/2018, por oferecerem melhor desempenho e propostas para **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ**.
Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 025/2018.

Extremoz/RN, 17 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

LICITAÇÃO Nº 025/2018 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **o Registro de Preços visando a Contratação Empresa para Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento, preferencialmente de peças originais; ou primeira linha para Motores elétricos, Bombeadores submersos (motobomba), gerador a combustível e Motor Gasolina 4 tempos, do sistema de abastecimento de água do SAAE/Extremoz**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.198.524/0001-08, para o Item 01, valor estimado **R\$ 57,00** (cinquenta e sete reais) e para o Item 02, o Percentual de 4% (quatro por cento), o qual apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.
Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 025/2018.

Extremoz/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANO IX – Nº 1865 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dê-se ciência e cumpra-se.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/RN

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MCM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 32.151.017/0001-36, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMUR **LICENÇA SIMPLIFICADA** para a instalação de um Escritório, cuja a área construída corresponde a 385,47 m², localizado no Centro de Extremoz, Rio Grande do Norte.

MCM EMPREENDIMENTO
CNPJ: 32.151.017/0001-36

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com